



Exmo. Senhor presidente da Assembleia da República,

Senhoras deputadas,

Senhores deputados,

A pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, para além de consistir numa grave emergência de saúde pública a que foi necessário dar resposta no plano sanitário, provocou inúmeras consequências de ordem económica e social, que igualmente exigiu do Governo a adoção de um vasto leque de medidas excecionais.

Ultrapassada a fase mais crítica da emergência, o Governo de imediato identificou a necessidade de definir um quadro de intervenções que garantam uma progressiva estabilização nos planos económico e social, sem descurar a vertente sanitária.

De facto, se num primeiro momento o objetivo consistiu em controlar a pandemia sem matar a economia, importa, como temos várias vezes reafirmado, retomar a economia sem descontrolar a pandemia.



Foi com este foco que o Governo aprovou no conselho de ministro de 4 de junho o Programa de Estabilização Económica e Social, no qual se prevê um conjunto de intervenções prioritárias e que se pretende alavanquem a retoma económica, pelo que é urgente passá-lo do papel à prática.

Assim, tendo em conta a **relevância e a urgência na concretização dos investimentos considerados** e o impacto esperado dos mesmos no robustecimento da economia e das finanças portuguesas, e tendo o Governo identificado um conjunto de constrangimentos nos procedimentos de expropriação e de constituição de servidões administrativas, impôs-se a apresentação da Proposta de Lei ora em discussão.

Esta Proposta de Lei visa autorizar o Governo a criar um regime especial de expropriações e de constituição de servidões administrativas, no quadro da realização dos investimentos programados no PEEDS, nas diversas áreas de intervenção, que potencia a sua mais rápida execução, introduzindo simplicidade e celeridade na tramitação dos procedimentos a realizar.



Este regime especial proposto pelo Governo consiste em:

- poder ser declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos imóveis necessários à realização de algumas das intervenções integradas no âmbito do PEES.

Esta declaração de utilidade pública, caso a proposta do Governo mereça a vossa aprovação, será feita através de despacho do membro do Governo responsável pelo setor de atividade (quando a entidade expropriante for o Estado, entidade integrada na administração indireta do Estado, empresa pública ou entidade concessionária do Estado) ou através de deliberação da assembleia municipal (quando a entidade expropriante for um município, uma entidade intermunicipal, um serviço municipalizado ou intermunicipalizado, uma empresa do setor empresarial local ou uma entidade concessionária do município)

- por outro lado, prevê-se a possibilidade de constituição de restrições de utilidade pública para a realização de intervenções integradas no PESS nos imóveis necessários ao atravessamento ou à ocupação por condutas subterrâneas ou caminhos de



circulação necessários, bem como para a realização de prospeções geológicas, sondagens e outros estudos exigíveis para a realização dos projetos em causa, ficando sempre acautelado o direito dos titulares dos terrenos a serem indemnizados pelos ónus constituídos, nos termos do Código das Expropriações.

- este regime especial prevê ainda a possibilidade de abreviar o momento da atribuição da posse administrativa do imóvel, numa tentativa de abreviar temporalmente todo o processo de expropriação.

Senhoras e Senhores deputados,

O nosso propósito é o de dotar o Governo dos meios necessários a uma atuação mais ágil e, em consequência, mais eficaz, não descurando, em momento algum, os direitos legítimos dos proprietários.

Estamos certos e conscientes que todas as decisões deverão ser tomadas de forma cautelosa e proporcional, respeitando os direitos dos



particulares e contendo-se rigorosamente dentro do perímetro das intervenções definidas pelo PEES.

São diversos os projetos previstos no âmbito do PEES para os quais a aprovação deste regime especial se revela essencial. São disso exemplo dois importantes projetos da responsabilidade da área governativa do ambiente e da ação climática:

- Começo por destacar a realização de faixas de interrupção de combustível que visa, como sabem, o estabelecimento, em locais estratégicos, de condições favoráveis à supressão de incêndios rurais. Um tema da maior importância e prioridade para o nosso país.

Como tive oportunidade de vos expor na minha intervenção anterior, a estrutura da nossa propriedade, no que respeita aos espaços florestais em particular, coloca-nos um conjunto de dificuldades na intervenção e gestão destes espaços que importa suprir.

Com a disponibilização de verbas que se encontra prevista para a execução e manutenção desta rede estruturante, prevemos atingir o



objetivo de 2.500 ha/ano, mas a concretização destes objetivos depende não só da componente financeira que o Governo se compromete a acautelar mas, também, e essencialmente, de procedimentos mais ágeis de atuação.

- Para além das faixas de gestão e combustível destaque ainda, os projetos a desenvolver pelo Grupo Águas de Portugal, com centenas de quilómetros de condutas a instalar, muitos em terrenos rurais, relativamente aos quais este regime especial se revela da maior necessidade, que dará seguimento a um conjunto de intervenções para o aumento da resiliência e melhoria da qualidade de serviço dos sistemas de abastecimento de água e saneamento

Assim, não posso deixar de apelar ao vosso comprometimento com esta proposta do Governo, que garante a capacidade de concretização de pequenas obras, de execução célere e disseminada pelo território, que possam absorver algum do impacto da crise económica provocada pela pandemia.